



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

PROCESSO Nº 305/2024

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO:

Contratação global de prestação de serviço e aquisição de material para o conserto da impressora marca Ricoh, patrimônio nº 8065, de uso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

DA PESQUISA PRÉVIA:

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 4.569, de 31 de março de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Foi realizada pesquisa de preços com empresas da região mais próximos ao Município, pensando na economicidade do frete, pois nos sites oficiais não foi encontrado o objeto.

DO CONTRATADO:

EMPRESA: RICOHPEL – SOLUCÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 07.818.169/0004-45

ENDEREÇO: AVENIDA PINDORAMA, 118, BAIRRO SÃO GERALDO, IJUÍ/RS

CONTATO: (55) 3333 1415

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do contratado leva em consideração a escolha de empresa do ramo de atividade compatível com a demanda e que já ter tido contratações anteriores onde seus serviços foram considerados satisfatórios ao Município, tendo juntado a documentação comprobatória de que atende os requisitos mínimos de habilitação. (Artigo 70 Inciso III), sendo que o Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação foi mantido publicado junto ao site do Município em atendimento ao disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DO VALOR:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de **R\$ 1.079,00** (um mil e setenta e nove reais) sendo:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor Unitário
1	1	1	Und	Prestação de serviços	140,00
1	1	1	Und	Cilindro de impressora Ricoh IM 430	939,00

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado está em acordo com o valor proposto na pesquisa prévia, tendo a contratação obtido a proposta mais vantajosa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, referente a contratação correrão por conta da seguinte dotação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390401200 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3393301700 MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)

DA ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados em execução imediata, em datas previamente agendada com a contratada e ter sua execução concluída no prazo acordado entre as partes.

Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal, e liquidação da despesa junto ao Setor de Empenho; e ou no vencimento das faturas.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DAS SANÇÕES:

Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DO PARECER JURÍDICO:

Conforme parecer jurídico nº 257/2024, favorável para a contratação direta nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e determino a realização de empenho e a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Nova Ramada (RS), 18 de outubro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito